

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250728/0003-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO ATÉ 10.000M ²	M ²	1	R\$ 5,75
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ACIMA DE 10.000M ²	M ²	1	R\$ 5,83
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	M	1	R\$ 5,98
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE SEÇÕES TRANSVERSAIS	M	1	R\$ 5,10
5	RELATÓRIO TÉCNICO	UN	1	R\$ 3.354,08
6	TESTE DE ABSORÇÃO	UN	1	R\$ 3.782,52
7	ENSAIO CBR	UN	1	R\$ 3.914,73
8	SONDAGEM A PERCUSSÃO	Furo	1	R\$ 3.725,48
9	SONDAGEM A PICARETA	Furo	1	R\$ 3.168,27
10	GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO	Ensaio	1	R\$ 3.072,45
11	LIMITE DE LIQUIDEZ	Ensaio	1	R\$ 3.148,15
12	LIMITE DE PLASTICIDADE	Ensaio	1	R\$ 3.185,92
13	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	Ensaio	1	R\$ 3.090,53
14	ESTUDO GEOFÍSICO	Serviço	1	R\$ 4.071,95
15	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.390,52
16	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	M ²	1	R\$ 10,63
17	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M ²	1	R\$ 8,83
18	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M ²	1	R\$ 37,35
19	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA)	M ²	1	R\$ 35,72
20	URBANISMO EM MARGENS DE VIAS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	M ²	1	R\$ 36,00
21	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES	M ²	1	R\$ 37,70
22	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA)	M ²	1	R\$ 29,57
23	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO)	M ²	1	R\$ 26,32
24	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO/ARRIMO	M ²	1	R\$ 41,03
25	ESTRUTURA METÁLICA	M ²	1	R\$ 36,12
26	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M ²	1	R\$ 14,55
27	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M ²	1	R\$ 13,45
28	ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	1	R\$ 13,20
29	DRENOS DE AR CONDICIONADOS	M ²	1	R\$ 9,40
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M ²	1	R\$ 14,07
31	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M ²	1	R\$ 9,90
32	INCÊNDIO	M ²	1	R\$ 12,98
33	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS)	M ²	1	R\$ 12,77



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
34	IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	1	R\$ 6,20
35	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	1	R\$ 9,18
36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	1	R\$ 9,93
37	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	1	R\$ 9,65
38	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECANICA	M²	1	R\$ 9,40
39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS	M²	1	R\$ 12,30
40	TERRAPLANAGEM	M²	1	R\$ 5,27
41	DRENAGEM	M²	1	R\$ 8,83
42	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	M²	1	R\$ 10,03
43	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	M²	1	R\$ 10,20
44	RELATÓRIO TÉCNICO. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M²	1	R\$ 9,40
45	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	M²	1	R\$ 9,40
46	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	M²	1	R\$ 10,17
47	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M²	1	R\$ 9,30
48	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Quilômetro	1	R\$ 4.020,57
49	ADUTORA	Quilômetro	1	R\$ 4.015,82
50	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Quilômetro	1	R\$ 4.859,00
51	EMISSÁRIO	Quilômetro	1	R\$ 4.663,23
52	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	R\$ 22.620,82
53	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA) ATÉ 50L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	R\$ 12.566,92
54	RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	R\$ 12.480,10
55	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATÉ 30L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	R\$ 23.769,00
56	ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ATÉ 20L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	UND	1	R\$ 28.522,05
57	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	Quilômetro	1	R\$ 11.597,02
58	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO	Quilômetro	1	R\$ 13.694,62
59	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	Quilômetro	1	R\$ 10.642,28
60	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL	Quilômetro	1	R\$ 4.881,27
61	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL	Quilômetro	1	R\$ 3.968,45
62	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	Quilômetro	1	R\$ 6.439,25
63	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO	UND	1	R\$ 14.623,33
64	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO	UND	1	R\$ 7.633,85
65	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO (PROJ GEOMÉTRICO, PROJ DE	Quilômetro	1	R\$ 10.975,37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
	DRENAGEM E ANÁLISE DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO			
66	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS PONTES E PONTILHÃO	Quilômetro	1	R\$ 816,62
67	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA	UND	1	R\$ 4.466,62
68	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES)	UND	1	R\$ 4.677,88
69	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	1	R\$ 4.360,07
70	ENGENHEIRO CIVIL	hora técnica	1	R\$ 346,77
71	ARQUITETO E URBANISTA	hora técnica	1	R\$ 343,15
72	ENGENHEIRO ELETRICISTA	hora técnica	1	R\$ 334,65
73	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	hora técnica	1	R\$ 132,53
74	PLOTAGEM EM PRANCHA A0 (COLORIDA)	UND	1	R\$ 13,67
75	PLOTAGEM EM PRANCHA A1 (COLORIDA)	UND	1	R\$ 12,00
76	PLOTAGEM EM PRANCHA A2 (COLORIDA)	UND	1	R\$ 10,33
77	PLOTAGEM EM PRANCHA A3 (COLORIDA)	UND	1	R\$ 8,00
78	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4	UND	1	R\$ 2,33
79	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO ATÉ 10.000M² (ED)	M²	1	R\$ 5,75
80	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ACIMA DE 10.000M² (ED)	M²	1	R\$ 5,83
81	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS (ED)	M	1	R\$ 5,98
82	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE SEÇÕES TRANSVERSAIS (ED)	M	1	R\$ 5,10
83	RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 3.354,08
84	TESTE DE ABSORÇÃO (ED)	UND	1	R\$ 3.782,52
85	ENSAIO CBR (ED)	UND	1	R\$ 3.914,73
86	SONDAGEM A PERCUSSÃO (ED)	Furo	1	R\$ 3.725,48
87	SONDAGEM A PICARETA (ED)	Furo	1	R\$ 3.168,27
88	GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO (ED)	Ensaio	1	R\$ 3.072,45
89	LIMITE DE LIQUIDEZ (ED)	Ensaio	1	R\$ 3.148,15
90	LIMITE DE PLASTICIDADE (ED)	Ensaio	1	R\$ 3.185,92
91	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL (ED)	Ensaio	1	R\$ 3.090,53
92	ESTUDO GEOFÍSICO (ED)	Serviço	1	R\$ 4.071,95
93	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO (ED)	UND	1	R\$ 2.390,52
94	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES (ED)	M²	1	R\$ 10,63
95	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ED)	M²	1	R\$ 8,83
96	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (ED)	M²	1	R\$ 37,35
97	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA) (ED)	M²	1	R\$ 35,72
98	URBANISMO EM MARGENS DE VIAS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE (ED)	M²	1	R\$ 36,00
99	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES (ED)	M²	1	R\$ 37,70
100	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA) (ED)	M²	1	R\$ 29,57
101	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO) (ED)	M²	1	R\$ 26,32
102	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO/ARRIMO (ED)	M²	1	R\$ 41,03
103	ESTRUTURA METÁLICA (ED)	M²	1	R\$ 38,12
104	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ED)	M²	1	R\$ 14,55
105	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (ED)	M²	1	R\$ 13,45
106	ÁGUAS PLUVIAIS (ED)	M²	1	R\$ 13,20
107	DRENOS DE AR CONDICIONADOS (ED)	M²	1	R\$ 9,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
108	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ED)	M²	1	R\$ 14,07
109	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ) (ED)	M²	1	R\$ 9,90
110	INCÊNDIO (ED)	M²	1	R\$ 12,98
111	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (ED)	M²	1	R\$ 12,77
112	IMPERMEABILIZAÇÃO (ED)	M²	1	R\$ 6,20
113	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (ED)	M²	1	R\$ 9,18
114	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (ED)	M²	1	R\$ 9,93
115	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (ED)	M²	1	R\$ 9,65
116	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA (ED)	M²	1	R\$ 9,40
117	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS (ED)	M²	1	R\$ 12,30
118	TERRAPLANAGEM (ED)	M²	1	R\$ 5,27
119	DRENAGEM (ED)	M²	1	R\$ 8,83
120	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (ED)	M²	1	R\$ 10,03
121	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (ED)	M²	1	R\$ 10,20
122	RELATÓRIO TÉCNICO. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ED)	M²	1	R\$ 9,40
123	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (ED)	M²	1	R\$ 9,40
124	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (ED)	M²	1	R\$ 10,17
125	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ED)	M²	1	R\$ 9,30
126	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ED)	Quilômetro	1	R\$ 4.020,57
127	ADUTORA (ED)	Quilômetro	1	R\$ 4.015,82
128	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 4.859,00
129	EMISSIONÁRIO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 4.663,23
130	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 22.620,82
131	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA) ATÉ 50L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 12.566,92
132	RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 12.480,10
133	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATÉ 30L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 23.769,00
134	ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ATÉ 20L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	UND	1	R\$ 28.522,05
135	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 11.597,02
136	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 13.694,62
137	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 10.642,28
138	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL (ED)	Quilômetro	1	R\$ 4.881,27
139	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL (ED)	Quilômetro	1	R\$ 3.968,45
140	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 6.439,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
141	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO (ED)	UND	1	R\$ 14.623,33
142	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO (ED)	UND	1	R\$ 7.633,85
143	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO (PROJ GEOMÉTRICO, PROJ DE DRENAGEM E ANÁLISE DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 10.975,37
144	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS PONTES E PONTILHÃO (ED)	Quilômetro	1	R\$ 816,62
145	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (ED)	UND	1	R\$ 4.466,62
146	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (ED)	UND	1	R\$ 4.677,88
147	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ED)	UND	1	R\$ 4.360,07
148	ENGENHEIRO CIVIL (ED)	Hora Técnica	1	R\$ 346,77
149	ARQUITETO E URBANISTA (ED)	Hora Técnica	1	R\$ 343,15
150	ENGENHEIRO ELETRICISTA (ED)	Hora Técnica	1	R\$ 334,65
151	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (ED)	Hora Técnica	1	R\$ 132,53
152	PLOTAGEM EM PRANCHA A0 (COLORIDA) (ED)	UND	1	R\$ 13,67
153	PLOTAGEM EM PRANCHA A1 (COLORIDA) (ED)	UND	1	R\$ 12,00
154	PLOTAGEM EM PRANCHA A2 (COLORIDA) (ED)	UND	1	R\$ 10,33
155	PLOTAGEM EM PRANCHA A3 (COLORIDA) (ED)	UND	1	R\$ 8,00
156	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 (ED)	UND	1	R\$ 2,33
157	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS URBANAS) INC. CADASTRO ATÉ 10.000M² (SA)	M²	1	R\$ 5,75
158	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ACIMA DE 10.000M² (SA)	M²	1	R\$ 5,83
159	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS (SA)	M	1	R\$ 5,98
160	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE SEÇÕES TRANSVERSAIS (SA)	M	1	R\$ 5,10
161	RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 3.354,08
162	TESTE DE ABSORÇÃO (SA)	UND	1	R\$ 3.782,52
163	ENSAIO CBR (SA)	UND	1	R\$ 3.914,73
164	SONDAGEM A PERCUSSÃO (SA)	Furo	1	R\$ 3.725,48
165	SONDAGEM A PICARETA (SA)	Furo	1	R\$ 3.168,27
166	GRANULOMETRIA PENEIRAMENTO (SA)	Ensaio	1	R\$ 3.072,45
167	LIMITE DE LIQUIDEZ (SA)	Ensaio	1	R\$ 3.148,15
168	LIMITE DE PLASTICIDADE (SA)	Ensaio	1	R\$ 3.185,92
169	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL (SA)	Ensaio	1	R\$ 3.090,53
170	ESTUDO GEOFÍSICO (SA)	Serviço	1	R\$ 4.071,95
171	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO (SA)	UND	1	R\$ 2.390,52
172	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES (SA)	M²	1	R\$ 10,63
173	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SA)	M²	1	R\$ 8,83
174	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (SA)	M²	1	R\$ 37,35
175	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA) (SA)	M²	1	R\$ 35,72
176	URBANISMO EM MARGENS DE VIAS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE (SA)	M²	1	R\$ 36,00
177	URBANISMO EM PRAÇAS E PARQUES (SA)	M²	1	R\$ 37,70
178	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA) (SA)	M²	1	R\$ 29,57
179	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDAÇÃO) (SA)	M²	1	R\$ 26,32
180	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO/ARRIMO (SA)	M²	1	R\$ 41,03



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
181	ESTRUTURA METÁLICA (SA)	M²	1	R\$ 38,12
182	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SA)	M²	1	R\$ 14,55
183	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (SA)	M²	1	R\$ 13,45
184	ÁGUAS PLUVIAIS (SA)	M²	1	R\$ 13,20
185	DRENOS DE AR CONDICIONADOS (SA)	M²	1	R\$ 9,40
186	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SA)	M²	1	R\$ 14,07
187	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ) (SA)	M²	1	R\$ 9,90
188	INCÊNDIO (SA)	M²	1	R\$ 12,98
189	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (SA)	M²	1	R\$ 12,77
190	IMPERMEABILIZAÇÃO (SA)	M²	1	R\$ 6,20
191	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (SA)	M²	1	R\$ 9,18
192	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (SA)	M²	1	R\$ 9,93
193	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS) EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS (SA)	M²	1	R\$ 9,65
194	AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA (SA)	M²	1	R\$ 9,40
195	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS (SA)	M²	1	R\$ 12,30
196	TERRAPLANAGEM (SA)	M²	1	R\$ 5,27
197	DRENAGEM (SA)	M²	1	R\$ 8,83
198	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (SA)	M²	1	R\$ 10,03
199	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (SA)	M²	1	R\$ 10,20
200	RELATÓRIO TÉCNICO. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SA)	M²	1	R\$ 9,40
201	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (SA)	M²	1	R\$ 9,40
202	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (SA)	M²	1	R\$ 10,17
203	RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SA)	M²	1	R\$ 9,30
204	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (SA)	Quilômetro	1	R\$ 4.020,57
205	ADUTORA (SA)	Quilômetro	1	R\$ 4.015,82
206	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 4.859,00
207	EMISSIONÁRIO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 4.663,23
208	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 22.620,82
209	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA D'ÁGUA (EEA) ATÉ 50L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 12.566,92
210	RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 12.480,10
211	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATÉ 30L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 23.769,00
212	ESTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) ATÉ 20L/s, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	UND	1	R\$ 28.522,05
213	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 11.597,02
214	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 13.694,62
215	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 10.642,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REF. UNIT.
216	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL (SA)	Quilômetro	1	R\$ 4.881,27
217	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL (SA)	Quilômetro	1	R\$ 3.968,45
218	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 6.439,25
219	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO (SA)	UND	1	R\$ 14.623,33
220	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATÓRIO DE DIMENSIONAMENTO (SA)	UND	1	R\$ 7.633,85
221	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PROJ GEOMÉTRICO, PROJ DE DRENAGEM E ANÁLISE DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS), INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 10.975,37
222	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS PONTES E PONTILHÃO (SA)	Quilômetro	1	R\$ 816,62
223	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA (SA)	UND	1	R\$ 4.466,62
224	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATUALIZAÇÃO OU INSERÇÃO DE PREÇOS COM COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES) (SA)	UND	1	R\$ 4.677,88
225	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SA)	UND	1	R\$ 4.360,00
226	ENGENHEIRO CIVIL (SA)	Hora Técnica	1	R\$ 346,77
227	ARQUITETO E URBANISTA (SA)	Hora Técnica	1	R\$ 343,15
228	ENGENHEIRO ELETRICISTA (SA)	Hora Técnica	1	R\$ 334,65
229	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (SA)	Hora Técnica	1	R\$ 132,53
230	PLOTAGEM EM PRANCHA A0 (COLORIDA) (SA)	UND	1	R\$ 13,67
231	PLOTAGEM EM PRANCHA A1 (COLORIDA) (SA)	UND	1	R\$ 12,00
232	PLOTAGEM EM PRANCHA A2 (COLORIDA) (SA)	UND	1	R\$ 10,33
233	PLOTAGEM EM PRANCHA A3 (COLORIDA) (SA)	UND	1	R\$ 8,00
234	IMPRESSÃO COLORIDA EM A4 (SA)	UND	1	R\$ 2,33
235	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Metro Quadrado	1	R\$ 9,60
236	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ED)	Metro Quadrado	1	R\$ 9,60
237	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (SA)	Metro Quadrado	1	R\$ 9,60

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, uma vez que envolvem atividades padronizáveis e que possuem critérios claros de desempenho e qualidade, permitindo uma execução consistente e previsível. Esses serviços, por sua natureza, não demandam soluções inovadoras ou altamente especializadas, mas sim a aplicação de técnicas e procedimentos já estabelecidos no mercado. Tal padronização permite que a Administração especifique os serviços de forma objetiva, garantindo a comparabilidade das propostas e a escolha da solução mais vantajosa. A fundamentação detalhada para essa classificação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A critério da Administração o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 do Edital.

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. A proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assim como a Certidão de Registro e Quitação de todos os profissionais apresentados como participantes da equipe chave mínima.

8.30.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá possuir e manter a seguinte equipe técnica mínima em seu quadro permanente com a seguinte qualificação:

Equipe Chave Mínima - Profissionais de Nível Superior e nível Técnico:

- 01 Arquiteto e Urbanista;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Mecânico.

8.31. O vínculo dos responsáveis técnicos, com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015- Plenário).

8.32. Comprovação da capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
A.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	UND
B.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	1	UND
C.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS/PLUVIAIS	1	UND
D.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA	1	UND
E.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PCI	1	UND
F.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	1	UND

8.33. Comprovação da **PROPONENTE** possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
A.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS	UND
B.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UND
C.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS/PLUVIAIS	UND
D.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA	UND
E.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PCI	UND
F.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	UND

8.34. A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens solicitados acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; os mesmos deverão ser GRIFADOS, para melhor didática de análise do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.34.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.34.2. Caso seja necessário o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos estabelecidos, deverão estar discriminados por serviços.

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.36. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.37. Declaração individual, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

8.38. O(s) profissional(is) indicados pelo licitante no item acima, deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1100.04.122.0402.2.042 - Manutenção da Sec.de Obras e Serviços Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0500.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0700.10.122.0402.2.017 - Manutenção das Atividades Gerais-Fundo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quiterianópolis - CE, 12 de agosto de 2025

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA